



**LEI MUNICIPAL Nº678, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“ALTERA OS ANEXOS III e IV DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a referência salarial do cargo de Analista de Recursos Humanos passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 598 de 29 de dezembro de 2017, mudando a referência do cargo de Analista de Recursos Humanos para “15” e corrigindo a referência do cargo de Auxiliar de Contabilidade para “11” passando a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** As despesas oriundas desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 31 de outubro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ANEXO I**  
**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

Grupo Ocupacional	Classes	Referência	Vagas	Carga Semanal (horas)	Carga Mensal (horas)
I. Técnico Administrativo, Contábil e Financeiro.	Agente de Controle Interno	11	01	40	200
	Agente de Gestão de Convênios	11	01	40	200
	Almoxarife	3	02	40	200
	<b>Analista de Recursos Humanos</b>	<b>15</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>200</b>
	Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal	9	01	40	200
	Assistente Administrativo	8	05	40	200
	Assistente de Departamento de Compras e Licitação	8	03	40	200
	Assistente de Departamento Jurídico	8	01	40	200
	Auxiliar Administrativo	4	15	40	200
	Auxiliar de Contabilidade	11	02	40	200
	Escriturário	4	10	40	200
	Gestor de Planejamento e Desenvolvimento	16	01	40	200
	Secretário da Junta Militar	5	01	40	200
	Técnico em Contabilidade	11	01	40	200



**ANEXO II**  
**HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO**  
**QUADRO DE PESSOAL**

<b>REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>CLASSES</b>
1	Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador.
2	Auxiliar de Escola, Cozinheiro, Horticultor, Inspetor de Alunos, Vigia, Viveirista.
3	Almozarife, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços da Saúde, Coveiro, Horticultor, Monitor de Escola, Monitor de Informática, Recepcionista Telefonista, Agente Sanitário.
4	Auxiliar Administrativo, Cuidador de Idoso, Escrivão, Motorista, Operador de Máquina Pesadas, Secretário de Escola, Técnico em Raios-X, Tratorista Agrícola e Eletricista.
5	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Mecânico de Manutenção, Pedreiro, Secretário da Junta Militar, e Técnico em Enfermagem.
6	Técnico em Segurança do Trabalho.
7	Técnico Desportivo, Turismólogo.
8	Assistente Administrativo, Assistente de Departamento de Compras e Licitação, Assistente de Departamento Jurídico, Assistente de Departamento de Recursos Humanos, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro Escavadeira, Técnico em Agropecuária, e Técnico em Meio Ambiente.
9	Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal, Fisioterapeuta de ESF e NASF, Mecânico de Máquinas Pesadas e Projetista.
10	
11	Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Gestor Técnico Pedagógico, Nutricionista, Técnico em Contabilidade, Supervisor de Obras e Serviços, Agente de Gestão de Convênios, Agente de Controle Interno e Auxiliar de Contabilidade.
12	Lançador de Tributos.
13	Farmacêutico, Psicólogo, Veterinário.
14	Fisioterapeuta.
15	Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e <b>Analista de Recursos Humanos</b> .
16	Cirurgião Dentista, Procurador e Gestor de Planejamento e Desenvolvimento.
21	Médico Clínico Geral.
<b>ACS</b>	Agente Comunitário de Saúde.
<b>MG</b>	Professor Educação Básica I (E.I.), Professor Educação Básica I (E.F.C.), Professor Educação Básica I – Especialista (P.E.B.E.).

Município de Barra do Turvo - SP, 31 de outubro de 2019

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal